



RECEBIDO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Salitre

Em 11/12/92
Benilde Silva
Assinatura

LEI Nº 034/92

SALITRE=CEARÁ, 07 DE DEZEMBRO DE 1.992.

EMENTA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Salitre, para o Exercício Financeiro de 1.993, e dá outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALITRE ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e Eu, Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica a Receita do Município para o exercício financeiro de 1993 estimada em CR\$ 58.000.000.000,00 (CINQUENTA E OITO BILHÕES DE CRUZEIROS), e será arrecadada de conformidade com a legislação específica vigente, segundo a distribuição do anexo respetivo parte desta Lei.

Art. 2º - Fica a Despesas igualmente estabelecida em CR\$ 58.000.000.000,00 (CINQUENTA E OITO BILHÕES DE CRUZEIROS), e será realizada em consonância com o anexo II, dentro do enquadramento do Município, na legislação pertinente.

Art. 3º - São os chefes dos poderes executivo e legislativo autorizados na execução orçamentária dos seus poderes distintos a:

I - Abrir crédito suplementar até o limite de 100% do valor estabelecido no Art. 2º desta Lei, respeitando os preceitos do Art. 43 da Lei Nº 4320/64.

II - Alterar, no decorrer do exercício e atendendo as necessidades das dotações de serviço, os recursos destinados a cada unidade orçamentária, respeitando os princípios de planejamento previamente estabelecido:

III - Realizar operações de crédito por antecipação da recita, até o limite de 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) do Orçamento previsto, observadas as normas legais vigentes, no tocante ao endividamento decorrentes dos financiamentos contratados.



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Salitre

Art. 4º - O poder executivo estabelecerá normas para a realização da despesa, inclusive a progamação financeira de desembolso, onde determinará as medidas necessárias a manter os dispendios compatíveis com a recadação da receita, afim de obter o equilibrio financeiro indispensável.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor apartir de 1º de Janeiro de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE-CE., AOS 07
DE DEZEMBRO DE 1.992.

FRANCISCO PEREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
C P F 056333833-84